

**PROJETO DE LEI N.º 018, DE 28 DE MARÇO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função motorista e dá outras providências.”

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um motorista, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação.

**§1º** A contratação será precedida pelo processo seletivo simplificado nº 03/2013.

**Art. 2º** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º** - O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237 da lei complementar 5 de 13/05/2003.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal

**Art.5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 de março de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

**Emília Gasparin**

Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 018/2014**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função motorista e dá outras providências .

Se faz necessária a contratação de motorista em virtude que o município adquiriu nestes últimos meses dois novos caminhões, que muitas vezes ficam sem atividade pela falta de profissionais com atribuições para dirigir tais veículos. Cabe salientar que há processo judicial envolvendo o último concurso público para o cargo, o que impede a realização de novo certame.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal